



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Projeto de Lei nº. 0040 / 2013

Dispõe sobre reforma, padronização e instalação de filtros nos bueiros do Município de Belo Horizonte e da outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a reforma e padronização dos bueiros do Município de Belo Horizonte.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal priorizará os bueiros localizados em áreas com risco de inundações.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá instalar filtros para a contenção de resíduos sólidos nos bueiros mencionados no Art. 1º desta Lei.

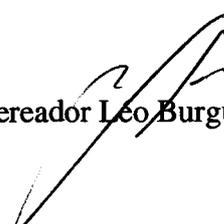
Parágrafo Único – Os filtros mencionados no caput deste artigo deveram ser preferencialmente de material ecológico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte 01 de fevereiro de 2013

  
Vereador Léo Burguês de Castro – PSDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prevenir que os resíduos sólidos possam entupir as vias pluviais do Município, diminuindo os impactos e prejuízos causados pelas constantes enchentes no município de Belo Horizonte em épocas de chuvas intensas e constantes.

Além de o sistema atual representar um risco à saúde dos agentes públicos, pois os mesmos têm que adentrar nos bueiros para limpá-los, o alto custo ao Município da manutenção dos bueiros contra entupimentos das redes pluviais faz com que esse projeto de lei seja mesmo uma alternativa viável.

A presente iniciativa também visa dar ao município uma prevenção ou, no mínimo, atenuar os efeitos dos entupimentos, enchentes, mau cheiro, doenças, poluição ambiental e visual.